

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4153

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Reunião ordinária do CODEMA BIÊNIO 2023/2025

Assunto: Reunião para deliberações ordinárias de processos ambientais.

CONTEÚDO DE ABERTURA: No dia 08 do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do Conselho de Meio Ambiente às nove horas, com a participação dos conselheiros nomeados através da Portaria Nº PMC/334, de 09 de agosto de 2023; Portaria Nº PMC/ 531, de 19 de julho de 2024; Portaria Nº PMC/588, de 26 de fevereiro de 2025 e Portaria Nº PMC/613, de 07 de março de 2025, Portaria Nº PMC/842, de 09 de maio de 2025, Portaria Nº PMC/957, de 10 de junho de 2025, Portaria Nº PMC/966, de 11 de junho de 2025, Portaria Nº PMC/1.053, de 08 e julho de 2025. Deu-se início a reunião às nove horas e dez minutos com a presença dos conselheiros João Luís Lobo Monteiro de Castro, Gleidson Alves Carvalho, Heraclito Alexandre dos Santos, Maurício de Vasconcelos, Roosevelt Teixeira Pamplona, Márcio Antônio Teixeira, Helton Aguiar de Oliveira e Saulo José Cordeiro. Iniciando com a fala do Presidente João Luís Lobo Monteiro de Castro, agradecendo a participação dos conselheiros presentes e que devido o tempo muito curto para deliberarem em relação aos requerimentos, estava retirando todos eles de pauta. Explicou sobre a reunião passada, porque muitos dos conselheiros não estavam presentes, e havia tido uma eleição para presidente e secretário executivo do CODEMA. Sendo eleito o Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, como presidente do CODEMA e Heraclito Alexandre dos Santos, como secretário executivo. E que devido, a um requerimento com um prazo curtíssimo para ser respondido pelo Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, precisa que o conselho avalie a possibilidade da permanência dele no novo mandato Biênio 2025 – 2027, para que assim que o conselho do Biênio 2025 – 2027 estiver empossado, seja objeto de estudo uma nova reformulação do Regimento Interno vigente. O Secretário de Meio Ambiente informou que o município pode perder a chance de realizar o Licenciamento dentro do município se não cumprir o Decreto 46.953/2016. Os conselheiros Helton, Roosevelt e Saulo informaram que são contra a troca da alternância de presidência do CODEMA, pois entendem que essa alternância equilibra o conselho. Quando se tem este equilíbrio entre governo e sociedade civil, é o que justifica a composição do conselho. Em relação a recondução do presidente atual, acha possível a mesma, desde que seja por um período ou por mais um mandato, e após seja reavaliado o Regimento Interno. O Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, João Luís Lobo Monteiro de Castro, afirmou que também discorda que o Secretário de Meio Ambiente sempre deve ser o Presidente do CODEMA, porque entende que é uma política que o estado tem assumido de flexibilização de toda legislação ambiental. Então a legislação ambiental no Estado de Minas Gerias está sendo excluída, é o que aparenta estar acontecendo. Nós temos hoje várias resoluções do Conselho de Meio Ambiente que flexibilizou a possibilidade do licenciamento com condições que são impossíveis de flexibilizar. De acordo com o Secretário de Meio Ambiente em muitos municípios o CODEMA sempre é presidido pelo Secretário de Meio Ambiente, porém o secretário, por meio de uma eleição entre os membros do CODEMA cede a presidência para a sociedade civil. Entende que é uma mera formalidade que o estado está solicitando. Informou que o Regimento Interno do CODEMA está em desacordo com que o estado exige hoje. Até o período de agosto de 2025, os Conselhos Municipais de Meio Ambiente devem passar a vigorar a partir da seguinte Resolução: Encaminhar edital de eleição de 2023, nos moldes do art. 22 do Decreto Estadual 46.953/2016, para os representantes da sociedade civil, bem como os respectivos resultados das eleições dos membros atuais do seguimento da sociedade civil. O Conselho de Meio Ambiente não atende todos os requisitos do art. 4º, II do Decreto 46.953/2016, especificamente no que diz respeito ao art. 24 do referido Decreto. O conselheiro Roosevelt, informou que não tem restrição nenhuma a resolução do Presidente do CODEMA e sim a preocupação de não seguir o Regimento Interno do CODEMA atual. Porque entende que estaríamos desqualificando o trabalho do conselho. Os conselheiros Roosevelt, Saulo e Helton não veem problema na permanência da presidência do CODEMA, o Secretário de Meio Ambiente; desde que haja a alteração no Regimento Interno. Tão logo, seja publicado no Diário Eletrônico, a Portaria de nomeação dos conselheiros para o Biênio 2025-2027, seja realizado por um grupo de trabalho, as alterações necessárias dentro do Regimento, para que possa estar nos conformes do Decreto 46.953/2016. **DELIBERAÇÃO:** Deferido para que seja mantido a presidência pelo Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas no Biênio 2025 a 2027. E **NCERRAMENTO:** Dando-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada a presente Ata que será lida e aprovada, sendo subscrita, assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

João Luís Lobo Monteiro de Castro – Presidente do CODEMA
Heraclito Alexandre dos Santos – Secretário Executivo do CODEMA
Gleidson Alves de Carvalho
Maurício de Vasconcelos
Roosevelt Teixeira Pamplona
Márcio Antônio Teixeira
Helton Aguiar de Oliveira
Saulo José Cordeiro

Código de Validação: 1263926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/151/2025

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x MQT SERVIÇOS METROLÓGICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Calibração do equipamento de medição do nível de pressão sonora e do calibrador acústico para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. Valor: R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais). data: 04/11/2025.

Código de Validação: 1265126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4153

Contratante: Câmara Municipal de Congonhas, CNPJ nº 21.300.413/0001-61. **Contratada:** Barcelos Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 55.887.588/0001-39, com sede à Avenida Júlia Kubitschek, nº 2.505-A, Centro, Congonhas/MG. **Objeto:** Prestação de serviço de desinstalação de um aparelho de ar-condicionado e instalação de um novo equipamento, com fornecimento total de material, na sala de servidores do setor de Informática da Câmara Municipal de Congonhas. **Valor Total:** R\$ 3.278,00 (três mil, duzentos e setenta e oito reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura. **Data de Assinatura:** 10 de novembro de 2025.

Código de Validação: 1265226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. PREVCON/057/2025

Nomeia Diretor Administrativo da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XVIII do artigo 13 da Lei Municipal nº. 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Nathan Filipe Carmo Moreira, servidor público municipal efetivo, matrícula 53021, no cargo em comissão de Diretor Administrativo da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, símbolo CPC-2, com vencimentos constante no anexo I da Lei nº 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2025.

Congonhas, 07 de novembro de 2025.

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente
PREVCON

Código de Validação: 1265326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/359/2023

Partes: Município de Congonhas X **EMERSON FAUSTINO DE OLIVEIRA S/S LTDA.** Constitui objeto do presente a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com início em 08/11/2025 e término em 08/11/2026 ou até que se conclua um novo Credenciamento. Valor: R\$ 1.631.995,09. Congonhas-MG. Data: 07/11/2025.

Código de Validação: 1265426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO - FUMCULT
PORTARIA Nº10, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Constitui a Comissão de Avaliação e Levantamento do Patrimônio e Almoxarifado para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 2.960, de 7 de maio de 2010,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário físico e financeiro anual dos bens públicos, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Art. 94 a 96) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG, se aplicável), que recomendam a instituição de comissão específica para este fim, observando o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade e a transparência da gestão patrimonial e de estoque da Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Avaliação e Levantamento do Patrimônio e Almoxarifado da Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo - FUMCULT, que será responsável pelo inventário anual dos materiais de consumo e bens em estoque, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro nomeado:

I - Presidente: Carlos Eustáquio Mendes;

II - Secretária: Charliene de Lourdes Araújo;

III - Membros: Willian De Assis; Márcio Ferreira Apolinário; Renata Cassimiro; Rute Antônia Martins

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da comissão não devem possuir, como atribuição normal de seu cargo, a responsabilidade direta pela guarda ou gestão dos bens a serem inventariados, garantindo a segregação de funções.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos de levantamento físico, avaliação e conciliação dos dados, e apresentar o Relatório Final de Inventário.

w w w . c o n g o n h a s . m g . g o v . b r

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4153

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I - Promover o levantamento físico e a conferência de todos os itens de consumo e bens em estoque no Almoxarifado;

II - Conciliar os dados físicos com os registros contábeis e do sistema de controle de estoque;

III - Avaliar o estado de conservação dos bens, classificando-os para fins de depreciação e potencial desfazimento, se aplicável;

IV - Identificar e relatar passíveis inconsistências, divergências, bens extraviados ou obsoletos, com as devidas justificativas, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis;

V - Elaborar e assinar o Relatório Final do Inventário Anual, que deverá ser encaminhado Diretor Presidente da Fundação e ao setor de Contabilidade e Patrimônio.

Art. 5º Todos os setores da Fundação - FUMCULT devem prestar as informações e o apoio necessários para o bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de novembro de 2025

Pedro Geraldo Cordeiro Diretor-Presidente da FUMCULT

Código de Validação: 1265526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Ofício n.º PMC/GAB/253/2025

Congonhas, 10 de novembro de 2025.

Ao Exmo. Sr. Averaldo Pereira da Silva,

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas,

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, n.º 82, Centro, Congonhas/MG.

Assunto: Razões de Veto Parcial à Proposição de Lei n.º 48/2025.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Nos termos do art. 77, inciso II, e do art. 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Congonhas, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar parcialmente a Proposição de Lei n.º 48/2025, que "Institui o Dia do Monitor e Cuidador Escolar no Município de Congonhas/MG".

A iniciativa apresentada por essa digna Casa Legislativa é meritória e demonstra sensibilidade e respeito para com os profissionais que, com dedicação e afeto, desempenham função essencial no ambiente escolar, contribuindo para o acolhimento, o cuidado e a inclusão de crianças e estudantes. O reconhecimento do trabalho dos monitores e cuidadores é legítimo e necessário, razão pela qual o Poder Executivo manifesta respeito e concordância quanto ao propósito da proposição.

Todavia, após análise técnica e jurídica realizada pela Procuradoria Jurídica do Município, consubstanciada no Parecer Jurídico n.º 772/2025, verificou-se a necessidade de veto aos arts. 4º e 5º da proposição, pelos fundamentos que passo a expor.

I – FUNDAMENTOS DO VETO (Parecer Jurídico n.º 772/2025)

O art. 4º da Proposição de Lei em epígrafe atribui à Secretaria Municipal de Educação a promoção de ações comemorativas e de valorização profissional, configurando ingerência do Poder Legislativo na organização administrativa do Executivo. Tal previsão viola a reserva de iniciativa do Prefeito, prevista no art. 61, §1º, II, da Constituição Federal e no art. 74, inciso II, alíneas "c" e "e", da Lei Orgânica Municipal. Ainda que formulado sob caráter "autorizativo", o dispositivo cria obrigação administrativa, o que foi reconhecido como inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (1).

Destaca-se, ainda, jurisprudência recente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, publicada em 26 de maio de 2025, que ao analisar caso muito semelhante ocorrido na cidade de Itabirito/MG – isto é, proposição de lei que institui data comemorativa e prevê a realização de ações e projetos a cargo do Poder Executivo – entendeu que caracteriza ingerência indevida do Legislativo na gestão administrativa a imposição de atribuições administrativas a órgãos do Poder Executivo, afrontando o princípio da separação dos poderes (2).

Ademais, frise-se que os dispositivos mencionados envolvem potencial criação de despesa pública, sem a prévia estimativa do impacto financeiro (3), conforme exigido pelo art. 113 do ADCT, pelos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 121, X, da Lei Orgânica Municipal. A ausência dessa previsão compromete o planejamento fiscal e pode gerar desequilíbrio das contas públicas.

Por outro lado, os comandos contidos nos arts. 1º, 2º e 3º — que se limitam à instituição da data comemorativa e dispõe sobre os objetivos da lei — permanecem juridicamente válidos e serão objeto de sanção pelo Poder Executivo.

II – CONCLUSÃO

À vista do exposto e com fundamento exclusivo no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, veto parcialmente a Proposição de Lei n.º 48/2025, especificamente os arts. 4º e 5º, por inconstitucionalidade formal e inobservância dos pressupostos legais de caráter financeiro.

Ressalto, uma vez mais, o reconhecimento do mérito da iniciativa e a importância dos monitores e cuidadores escolares para o fortalecimento da educação pública de nosso Município. Coloco a Administração Municipal à disposição desta Casa Legislativa para, em diálogo institucional, aperfeiçoar futuras propostas relacionadas ao tema.

Renovo a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e consideração.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

(1) ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.

(2) TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.24.004505-4/000, Relator(a): Des.(a) Fernando Caldeira Brant, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 25/04/2025, publicação da súmula em 26/05/2025. Disponível em:

https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/pesquisaNumeroCNJEspelhoAcordao.do?sessionId=DAAEFC69D0C2F4529EEF27382FEC4AD0&juri_node1?numeroRegist

4%2F000&pesquisaNumeroCNJ=Pesquisar. Acesso em: 03/11/2025.

(3) Neste sentido, destacamos duas jurisprudências:

1. TJMG - Ação Direta Inconst. 1.0000.23.159496-1/000, Relator(a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 15/09/2023, publicação da súmula em 19/09/2023;
2. ADI 6074, Relator(a): ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 21/12/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-042 DIVULG 05-03-2021 PUBLIC 08-03-2021

Código de Validação: 1265626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.340, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o "Dia do Monitor e Cuidador Escolar" no Município de Congonhas - MG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Congonhas, o "Dia do Monitor e Cuidador Escolar", a ser celebrado anualmente no dia 28 de março.

Art. 2º A data estabelecida no artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O objetivo da presente lei é:

- I – Reconhecer publicamente a importância do trabalho desenvolvido pelos monitores e cuidadores escolares;
- II – Valorizar a atuação desses profissionais na formação das crianças e no apoio às atividades pedagógicas;
- III – Promover a conscientização da sociedade sobre o papel essencial dos monitores e cuidadores escolares.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de novembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1265726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.350, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial para planejamento e execução do Plano Intersectorial de Preparação e Acompanhamento da Aposentadoria denominado Programa Conexão PREVCON.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n.º 2.679, de 8 de janeiro de 2007 e a Portaria MPS n.º 185, de 14 de maio de 2015; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo a seguir alinhadas:

- I - os termos da Lei Municipal n.º 2.679/2007, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social do Município de Congonhas;
- II - a necessidade de promover a educação previdenciária entre os servidores municipais efetivos para a aposentadoria;
- III - a necessidade de assegurar o acompanhamento aos aposentados, proporcionando o bem-estar, acesso à informação, valorização e integração social; e
- IV - os preceitos que regem o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados a fim de comporem a comissão especial responsável pelo planejamento e execução do Plano Intersectorial de Preparação e Acompanhamento da Aposentadoria denominado Programa Conexão PREVCON:

- I - Ana Maria da Silva – Aposentada – Previdência do Município de Congonhas;
- II - Antônio Odaque da Silva – Diretor Presidente - Previdência do Município de Congonhas;
- III - Aline de Fátima Santos Pereira – Assistente Social – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Camila Emiliane Fonseca Liberato – Psicóloga – Secretaria Municipal de Administração;
- V - Erica Tomaz Gama – Professora/Assessora Especial da Escola de Governo – Secretaria Municipal de Governo;
- VI - Haiany Kelly Pinto da Silva – Assistente Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Cidadania;
- VII - Helia Marcia Salvador Pereira Teixeira – Gerente de Promoção Humana – Secretaria Municipal de Administração;
- VIII - Laís Christine Lopes Henriques – Psicóloga – Secretaria Municipal de Administração; e
- IX - Michelle Cristine de Souza Miranda – Psicóloga – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A comissão será presidida pelo Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 3º Os trabalhos para o Programa Conexão Congonhas ocorrerão através de encontros mensais, conforme agenda preestabelecida por esta Comissão Especial.

Parágrafo único. a formatação e a dinâmica dos encontros mensais ocorrerão de acordo com o profissional responsável pela abordagem do tema a ser

trabalhado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de novembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1265826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.351, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 146 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 16568/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 16568/2025.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/898, de 26 de maio de 2025, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de novembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1265926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

PUBLICAÇÃO 114/2025 - PSS 001/2023

- O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2023**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF**

SEQUENCIAL	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	RAFAELA CORNELIO MARTINIANO	90 º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2023, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, no **dia 12 de Novembro de 2025 as 09:00** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)

Carteira de Identidade (Original e cópia)

CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)

Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 10 de Novembro de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Municipal de Administração

Código de Validação: 1266026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.352, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 146 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 16596/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 16596/2025.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/898, de 26 de maio de 2025, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de novembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1266126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.353, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 146 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 15685/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 15685/2025.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/898, de 26 de maio de 2025, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de novembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1266226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2024

502– ANO 2025

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2024**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **FISIOTERAPEUTA**

SEQUENCIAL	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	ANA PAULA ARAÚJO	02 °	FISIOTERAPEUTA
02	LETICIA MARIA FERNANDES RODRIGUES DE ANDRADE	03	FISIOTERAPEUTA
03	LEANDRO DA SILVA CÂNDIDO	04º	FISIOTERAPEUTA
04	SAMANTHA PATRICIA FERREIRA	05º	FISIOTERAPEUTA

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2024, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, **às 09:00 no dia 12 de Novembro de 2025** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 10 de Novembro de 2025.

Secretário Municipal de Administração

Código de Validação: 1266326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Congonhas torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO por meio de seu Portal de Compras, disponível no site <https://congonhas-cm-scp.sigmix.net/comprasedital/>, objetivando a aquisição de equipamentos som, conforme Edital. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 14.133/2021 e das condições, prazos e exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos. O Edital está disponível no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas: www.congonhas.mg.leg.br (link licitações) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Acolhimento de Propostas: a partir das 00:00 horas do dia 11/11/2025 até às 08:30 horas do dia 01/12/2025. Abertura da Sessão Pública: 01/12/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos nos dias úteis, no horário das 07h às 16h, pelo telefone (31)3732-0300 ou pelo e-mail licitacao@congonhas.mg.leg.br. Congonhas, 10 de novembro de 2025. João Paulo Rossi de Oliveira - Pregoeiro.

Código de Validação: 1266926

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação

